

NOTIFICAÇÃO
Fica notificada a Empresa COMERCIAL DISCON LTDA, situada à RUA CAROLINA LANER BONGIOVANI, 599, JARDIM NOVO BONGIOVANI, PRESIDENTE PRUDENTE/SP, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da publicação desta notificação, ENTREGAR OS ITENS: ADUBOS TIPO QUÍMICO: FÓRMULAS 04-14-08 e 20-05-20 E TIPO URÉIA, objetos do Processo nº SAP-PRC-2021/23886, Nota de empenho 2021NE00835; haja vista que a referida Empresa estará sujeita a aplicação de multas e sanções administrativas restritivas da liberdade de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Estadual, previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, na Resolução SAP-6, de 10/01/2007 e na Resolução CC-52, de 19/07/05.
Ficam os autos do presente processo com vista franqueada à interessada.
Publique-se.

FUNDAÇÃO PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL

Portaria Nº 070/00/2021, de 23 de setembro de 2021.
Designação dos servidores advogados que prestam assistência jurídica suplementar, vinculados ao "Corpo de Advogados - Assistência Jurídica Suplementar" da Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel" (FUNAP) e dá outras providências.
1. Considerando:
Designação dos servidores advogados que prestam assistência jurídica suplementar, vinculados ao "Corpo de Advogados - Assistência Jurídica Suplementar" da Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel" (FUNAP) e dá outras providências.
1.1. Os termos do convênio firmado entre a Secretaria da Administração Penitenciária (SAP), a Defensoria Pública do Estado de São Paulo (Defensoria) e a Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel" (FUNAP) para a realização de atividades de assistência jurídica suplementar às pessoas privadas de liberdade custodiadas nos estabelecimentos penais paulistas, no âmbito do Programa de Assistência Jurídica Suplementar "JUS" (PROJUS).
1.2. A possibilidade de organizar de acordo com a conveniência e oportunidade as designações dos servidores advogados desta Fundação nas Unidades Prisionais que estão sem atendimento.
O Diretor Executivo da FUNAP, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,
RESOLVE:
Artigo 1º - Designar o servidor advogado Aloysio Franz Yamaguchi Dobbert, matrícula nº1000833, inscrito na OAB/SP sob o nº 83.927, para além das designações atuais na Penitenciária I "Zwinglio Ferreira" de Presidente Venceslau e do Centro de Detenção Provisória I "Tácio Aparecido Santana" de Caiuá, também prestar assistência jurídica suplementar às pessoas privadas de liberdade recolhidas na Penitenciária II "Dr. Luiz Gonzaga Vieira" de Pirajuí por prazo indeterminado, bem como no Centro de Detenção Provisória de Paulo de Faria pelo prazo de 90 dias, a contar de 02 de setembro de 2021.
Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel Diretoria Executiva
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário, cabendo à Superintendência do Programa Jus, ao Núcleo de Informática e à Gerência de Recursos Humanos as devidas providências.
EXTRATO ADITAMENTO
1)2º T.A ao Contrato nº DC - 0183/19P794/2019
Contratante: Metalvale Produtos para Calçados Ltda
Interveniente: Fundação Professor Dr. Manoel Pedro Pimentel
Contratada: Penitenciária de Franca
Objeto: VISANDO ALTERAÇÕES DE CLAUSULAS CONTRATU-AIS E ATUALIZAÇÃO DOS VALORES
Período: 14/09/2021 à 13/09/2022
Data da assinatura: 14/08/2021
Valor: 380.574,00
Parecer:AJ/FUNAP/381/2021.JCZM 21/07/2021
2)1º T.A ao Contrato nº DC - 0368/20P697/2020
Contratante:Jpek Metalúrgica Ltda
Interveniente: Fundação Professor Dr. Manoel Pedro Pimentel
Contratada: CPP de Porto Feliz
Objeto: VISANDO ALTERAÇÕES DE CLAUSULAS CONTRATU-AIS E ATUALIZAÇÃO DOS VALORES
Período: 20/09/2021 à 19/12/2022
Data da assinatura: 10/08/2021
Valor: 191.165,70
Parecer:AJ/FUNAP/403/2021.JCZM 03/08/2021
3)1º T.A ao Contrato nº DC - 0427/20P0929/2020
Contratante: Artferragens Indústria e comércio Ltda
Interveniente: Fundação Professor Dr. Manoel Pedro Pimentel
Contratada: Penitenciária de Tremembé
Objeto: VISANDO ALTERAÇÕES DE CLAUSULAS CONTRATU-AIS E ATUALIZAÇÃO DOS VALORES
Período: 04/09/2021 à 03/09/2021
Data da assinatura: 23/08/2021
Valor: 273.884,40
Parecer:AJ/FUNAP/099/2021.JCZM 20/08/2021
4)1º T.A ao Contrato nº DC - 0429/20P928/2020
Contratante: Acrínil Indústria de Plásticos Eireli
Interveniente: Fundação Professor Dr. Manoel Pedro Pimentel
Contratada: Penitenciária de Parelheiros
Objeto: VISANDO ALTERAÇÕES DE CLAUSULAS CONTRATU-AIS E ATUALIZAÇÃO DOS VALORES
Período: 18/08/2021 à 17/08/2021
Data da assinatura: 11/08/2021
Valor: 30.445,92
Parecer:AJ/FUNAP/090/2021.JCZM 11/08/2021
5)2º T.A ao Contrato nº DC - 0349/20P0597/2020
Contratante:TE Connectivity Brasil Indústria de Eletrônicos Ltda
Interveniente: Fundação Professor Dr. Manoel Pedro Pimentel
Contratada: CR de Bragança Paulista
Objeto: VISANDO ALTERAÇÕES DE CLAUSULAS CONTRATU-AIS E ATUALIZAÇÃO DOS VALORES
Período: 20/06/2021 à 19/06/2022
Data da assinatura: 19/06/2021
Valor: 76.114,90
Parecer:AJ/FUNAP/298-A/2021.JCZM 18/06/2021
6)2º T.A ao Contrato nº DC - 0199/19P0846/2019
Contratante: Cimecamp Distribuição de Cimento Eireli
Interveniente: Fundação Professor Dr. Manoel Pedro Pimentel
Contratada: Cpp Hortolândia
Objeto: VISANDO ALTERAÇÕES DE CLAUSULAS CONTRATU-AIS E ATUALIZAÇÃO DOS VALORES
Período: 13/09/2021 à 12/09/2022
Data da assinatura: 27/08/2021
Valor: 457.827,30
Parecer:AJ/FUNAP/105/2021.JCZM 26/08/2021
EXTRATO DE CONTRATO
7)Contrato nº DC 0086/21P0180/2021
Contratante: MRD Comércio de Materias para Construção Eireli
Interveniente: Fundação Professor Dr. Manoel Pedro Pimentel
Contratada: Penitenciária de Guarulhos I
Objeto: Viabilização de trabalho à população carcerária.
Período:20/09/2021 à 19/09/2022
Data da assinatura: 09/09/2021
Valor: 91.337,76
Parecer:AJ/FUNAP/116/2021.JCZM 09/09/2021
8)Contrato nº DC 0080/21P0200/2021
Contratante: Conselho da Comunidade de Taubaté
Interveniente: Fundação Professor Dr. Manoel Pedro Pimentel

Contratada: CPP de Tremembé
Objeto: Viabilização de trabalho à população carcerária.
Período:01/09/2021 à 31/08/2022
Data da assinatura: 31/08/2021
Valor: 153.368,10
Parecer:AJ/FUNAP/433/2021.JCZM 30/07/2021
9)Contrato nº DC 0082/21P0199/2021
Contratante: J.S Company Ltda
Interveniente: Fundação Professor Dr. Manoel Pedro Pimentel
Contratada: Penitenciária de Itai
Objeto: Viabilização de trabalho à população carcerária.
Período:01/09/2021 à 31/08/2022
Data da assinatura: 27/08/2021
Valor: 305.597,70
Parecer:AJ/FUNAP/106/2021.JCZM 27/08/2021
10)Contrato nº DC 0081/21P0201/2021
Contratante: Laprotec Serviços Gerais de Meio Ambiente Ltda
Interveniente: Fundação Professor Dr. Manoel Pedro Pimentel
Contratada: Penitenciária Mirandópolis I
Objeto: Viabilização de trabalho à população carcerária.
Período:01/09/2021 à 31/08/2022
Data da assinatura: 01/09/2021
Valor: 28.845,42
Parecer:AJ/FUNAP/111/2021.JCZM 01/09/2021
11)Contrato nº DC 0081/21P0201/2021
Contratante: Paulo Roberto Correa Martins Me
Interveniente: Fundação Professor Dr. Manoel Pedro Pimentel
Contratada: CR Feminino de São José do Rio Preto
Objeto: Viabilização de trabalho à população carcerária.
Período:01/08/2021 à 31/07/2022
Data da assinatura: 25/07/2021
Valor: 60.891,84
Parecer:AJ/FUNAP/380/2021.JCZM 21/07/2021

Fazenda e Planejamento

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SFP Nº 47, de 24 de setembro de 2021.
Prorroga o prazo para recolhimento do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCMD na hipótese que especifica e dá outras providências.
O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, tendo em vista o disposto no artigo 33-A da Lei nº 10.705, de 28 de dezembro de 2000,
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica prorrogado, até 30 de setembro de 2021, o prazo para recolhimento do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCMD que, em decorrência da indisponibilidade de sistemas da Secretaria da Fazenda e Planejamento ocorrida no período de 19 de julho de 2021 a 22 de julho de 2021, não pôde ser liquidado no prazo previsto na legislação.
§ 1º - O recolhimento do imposto a que se refere o "caput" poderá ser efetivado até 30 de setembro de 2021, sem a incidência dos juros e multa previstos nos artigos 17, 19 e 20 da Lei nº 10.705, de 28 de dezembro de 2000.
§ 2º - Na hipótese do "caput", caso o ITCMD já tenha sido recolhido, o contribuinte poderá requerer a restituição de eventuais juros e multa que porventura tenham sido cobrados.
§ 3º - A prorrogação de prazo prevista no "caput", na hipótese nele especificada, aplica-se, também, ao cumprimento de obrigação acessória relativa ao ITCMD, para efeito de aplicação da penalidade determinada no inciso I do artigo 21 da Lei nº 10.705, de 28 de dezembro de 2000.
Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
RESOLUÇÃO SFP Nº 48, de 24 de setembro de 2021.
Altera a Resolução SFP 72/20, de 4 de setembro de 2020, que dispõe sobre a execução das atividades do Programa de Estímulo à Conformidade Tributária - "Nos Conformes", instituído pela Lei Complementar 1.320, de 6 de abril de 2018, relativamente ao período em que vigorar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).
O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, tendo em vista o disposto na Lei Complementar 1.320, de 6 de abril de 2018, nos Decretos 64.864, de 16 de março de 2020, 64.879, de 20 de março de 2020, e no artigo 2º-A do Decreto 65.897, de 30 de julho de 2021, na redação dada pelo Decreto 65.924, de 16 de agosto de 2021, na Resolução SF 43/18, de 10 de abril de 2018, e na Resolução SFP 24/20, de 20 de março de 2020, CONSIDERANDO a necessidade de respeitar as medidas preconizadas no manual da Organização Mundial da Saúde, que visam evitar a transmissão do coronavírus;
CONSIDERANDO a necessidade de que sejam respeitadas medidas que objetivam evitar o contato social com o intuito de evitar a propagação do coronavírus nas diversas camadas sociais;
CONSIDERANDO que o período no qual o Estado de São Paulo vem sofrendo os efeitos restritivos decorrentes da pandemia do COVID-19 foi mais extenso do que o inicialmente previsto;
CONSIDERANDO que o funcionamento intermitente e remoto de estabelecimentos de grande parte dos contribuintes tem gerado dificuldades para o cumprimento das Ordens de Serviços Fiscais referentes às atividades do Programa "Nos Conformes";
CONSIDERANDO que o funcionamento intermitente e remoto de estabelecimentos de grande parte dos contribuintes pode resultar em conclusões equivocadas de aparente "Não Localização", gerando transtornos aos contribuintes e custos de regularização para a Administração;
CONSIDERANDO o acúmulo de Ordens de Serviços Fiscais referentes às atividades do Programa "Nos Conformes" em razão da extensão dos efeitos restritivos decorrentes da pandemia do COVID-19 e dos problemas acima considerados;
CONSIDERANDO a manifesta dificuldade para a realização das atividades acumuladas do Programa "Nos Conformes" no prazo originalmente estabelecido e sem prejuízo das atribuições regulares dos servidores participantes do referido programa;
RESOLVE:
Artigo 1º - Passam a vigorar, com a redação que se segue, os seguintes dispositivos do artigo 1º da Resolução SFP 72/20, de 4 de setembro de 2020:
I - o "caput", ficando mantidos os seus incisos:
"Artigo 1º - A constatação se o servidor fez jus ao auxílio pecuniário a que se refere o artigo 22 da Lei Complementar 1.320, de 6 de abril de 2018, será realizada no último dia do 18º mês subsequente ao da data em que cessarem os efeitos restritivos decorrentes da pandemia do COVID-19, conforme segue:" (NR);
II - o inciso I do "caput":
"I - a constatação prevista no "caput" verificará o cumprimento da meta relativa ao período de 1º de março de 2020 até o 17º mês subsequente à data em que cessarem os efeitos restritivos decorrentes da pandemia do COVID-19;" (NR).
Artigo 2º - Fica acrescentado, com a redação que se segue, o § 3º ao artigo 1º da Resolução SFP 72/20, de 4 de setembro de 2020:
"§ 3º - Ato do Secretário da Fazenda e Planejamento dará ciência do início do prazo de que trata o artigo 1º desta Resolução." (NR).
Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 1º de julho de 2021.

RESOLUÇÃO SFP Nº 49, de 24 de setembro de 2021.								
Divulga os índices percentuais de participação dos municípios paulistas no produto da arrecadação do ICMS, para aplicação no exercício de 2022.								
O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, tendo em vista o disposto na Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990, e considerando os relatórios apresentados pela Coordenadoria da Administração Tributária, resolve:								
Artigo 1º - Ficam aprovados os índices percentuais constantes da relação anexa, apurados nos termos da Lei 3.201, de 23 de dezembro de 1981, na redação dada pela Lei 8.510, de 29 de dezembro de 1993, para repasse no exercício de 2022 das parcelas do ICMS pertencentes aos municípios paulistas.								
Artigo 2º - Os depósitos efetuados a partir de 1º de janeiro de 2022 na conta Participação dos Municípios na Arrecadação do ICMS serão repassados aos municípios por intermédio do Banco do Brasil S/A, conforme prescreve a Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990, com base nos índices ora divulgados.								
Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.								
COD	Município	Valor Adicionado	População	Receita Tributária	Área Cultivada	Área Inundada	Índice de Área Protegida	Índice de Participação
150	ADAMANTINA	612.699.178	33.797	19.702.260	35589,90	0,00	0,000000	0,05709981
151	ADOLFO	104.322.976	3.557	2.191.022	14775,80	65,10	0,000000	0,01893545
152	AGUAI	663.683.055	32.148	10.924.676	42196,00	0,00	0,000000	0,06467369
154	AGUAS DA PRATA	106.688.744	7.584	4.961.093	8764,20	0,00	0,056606	0,01455476
153	AGUAS DE LINDOIA	136.108.891	17.266	23.186.993	4196,70	0,00	0,000000	0,01999299
607	AGUAS DE SANTA BARBARA	148.444.031	5.601	11.942.633	28932,80	0,00	0,295378	0,02189494
155	AGUAS DE SAO PEDRO	33.123.122	2.707	6.370.068	29,00	0,00	0,000000	0,00663253
156	AGUDOS	2.025.257.642	34.524	9.635.123	79694,80	0,00	0,086266	0,16333909
732	ALAMBARI	76.314.249	4.884	2.244.343	15320,60	0,00	0,000000	0,01233788
157	ALFREDO MARCONDES	112.151.850	3.891	1.063.232	13073,30	0,00	0,000000	0,01231343
158	ALTAIR	196.560.877	3.815	1.178.674	27514,60	0,00	0,000000	0,01999097
159	ALTINOPOLIS	423.496.725	15.607	8.039.133	70744,15	0,14	0,000000	0,04588074
160	ALTO ALEGRE	161.537.397	4.102	1.331.637	31057,30	0,00	0,000000	0,01889844
733	ALUMINIO	1.891.509.516	16.839	7.872.436	6878,10	1,36	0,078260	0,11212724
161	ALVARES FLORENCE	170.318.121	3.897	1.710.681	28170,00	0,00	0,000000	0,01903921
162	ALVARES MACHADO	278.465.844	23.513	7.280.499	31502,77	0,00	0,000000	0,03279304
163	ALVARO DE CARVALHO	25.477.323	4.650	761.757	14492,00	0,00	0,000000	0,00891553
164	ALVINLANDIA	20.930.626	3.000	632.395	7272,04	0,00	0,114542	0,00710786
165	AMERICANA	6.088.876.570	210.638	204.430.144	1923,70	10,24	0,000000	0,47395459
166	AMERICO BRASILIENSE	714.219.949	34.478	9.301.895	10993,30	0,00	0,000000	0,05945372
167	AMERICO DE CAMPOS	111.697.787	5.706	1.453.649	24585,30	0,00	0,000000	0,01585642
168	AMPARO	3.370.117.701	65.829	51.091.735	33978,30	0,00	0,388718	0,25627510
169	ANALANDIA	275.848.256	4.293	2.744.759	28536,10	0,00	0,267334	0,02838793
170	ANDRADINA	1.639.150.058	55.334	27.276.569	78406,10	41,87	0,084251	0,14834221
171	ANGATUBA	910.869.259	22.210	9.110.771	79403,10	24,05	0,105383	0,08592585
172	ANHEMBI	182.404.393	5.653	5.080.793	54181,70	62,11	0,146252	0,03637353
173	ANHUMAS	99.198.763	3.738	746.572	27866,60	0,00	0,000000	0,01486031
174	APARECIDA	278.556.449	35.007	17.161.034	6345,80	0,00	0,000000	0,03771833
175	APARECIDA D'OESTE	103.663.883	4.450	760.674	15535,20	6,00	0,000000	0,01386504
176	APIAI	354.292.756	25.191	4.289.419	33478,40	0,00	0,695631	0,04190422
734	ARACARIGUAMA	1.728.016.590	17.080	19.743.860	972,80	0,00	0,000000	0,11962709
177	ARACATUBA	3.700.972.079	181.579	124.002.233	86027,90	154,27	0,000000	0,32815184
178	ARACOIABA DA SERRA	429.504.542	27.299	23.038.849	11343,60	0,00	0,000000	0,04224252
179	ARAMINA	123.311.840	5.152	2.146.284	17082,40	3,87	0,000000	0,01546672
180	ARANDU	118.532.725	6.123	6.370.811	20227,00	69,08	0,000000	0,02255219
735	ARAPEI	8.833.837	2.493	520.076	12376,30	0,00	0,000000	0,00659998
181	ARARAQUARA	7.117.680.092	208.662	185.888.476	76451,53	0,02	0,000000	0,52732228
182	ARARAS	3.476.895.610	118.843	112.346.904	46488,40	0,00	0,000000	0,27699459
775	ARCO-IRIS	94.456.881	1.925	370.624	24750,90	0,00	0,000000	0,01312659
183	AREALVA	177.910.817	7.841	2.447.572	41449,20	11,05	0,000000	0,02487584
184	AREIAS	22.206.671	3.696	673.124	24369,10	0,92	0,000000	0,00993433
185	AREIOPOLIS	72.737.447	10.579	1.035.401	9259,20	0,00	0,000000	0,01304149
186	ARIRANHA	909.382.286	8.547	2.236.571	11927,30	0,00	0,000000	0,06153162
187	ARTUR NOGUEIRA	739.536.507	44.177	21.461.709	12781,58	0,00	0,000000	0,06809391
188	ARUJA	4.228.142.431	74.905	80.850.886	728,90	0,00	0,099704	0,26430691
736	ASPAZIA	21.703.310	1.809	206.792	6755,70	0,00	0,000000	0,00624977
189	ASSIS	1.540.374.741	95.144	65.271.831	36050,30	0,00	0,227524	0,14022339
190	ATIBAIA	3.816.657.654	126.603	199.289.459	19550,00	0,00	0,516226	0,31068055
191	AURIFLAMA	406.488.283	14.202	4.944.705	38966,90	0,24	0,000000	0,04029376
192	AVAI	158.220.539	4.959	2.544.947	42842,40	0,00	0,455951	0,02425128
193	AVANHANDAVA	248.942.461	11.310	3.831.637	29809,10	0,00	0,000000	0,02624686
194	AVARE	1.483.402.185	82.934	59.785.254	88064,80	75,94	0,300132	0,14574616
195	BADY BASSITT	210.249.813	14.603	11.558.401	8349,90	0,00	0,000000	0,02467961
196	BALBINOS	21.674.653	3.702	261.774	7796,90	0,00	0,214669	0,00794513
197	BALSAMO	232.325.223	8.160	2.809.274	14226,20	0,00	0,000000	0,02420038
198	BANANAL	77.789.009	10.223	2.526.313	28219,80	0,00	0,131764	0,01716891
199	BARAO DE ANTONINA	80.491.573	3.116	401.021	10889,30	26,43	0,167650	0,01380796
200	BARBOSA	90.443.889	6.593	1.634.005	16318,60	24,54	0,000000	0,01563798
201	BARIRI	799.008.897	31.593	12.914.767	38083,35	13,64	0,000000	0,07292644

253	CAPIVARI	1.655.834.418	48.576	26.318.957	22650,10	0,00	0,000000	0,12809366	366	ITAI	891.760.589	24.008	13.910.184	107604,12	140,74	0,000000	0,09685566
254	CARAGUATATUBA	5.438.974.015	100.840	144.862.622	6800,90	0,00	2,228807	0,55291399	367	ITAJOBI	760.343.758	14.556	6.990.916	40150,60	0,00	0,000000	0,06033179
255	CARAPICUBIA	2.487.158.932	369.584	120.947.665	0,00	0,00	0,183451	0,28958165	368	ITAJU	120.030.230	3.246	1.330.227	15551,20	25,08	0,000000	0,01602994
256	CARDOSO	239.804.638	11.805	3.276.205	49426,30	88,08	0,000000	0,03881289	369	ITANHAEM	575.313.652	87.057	120.231.649	4661,70	0,00	1,564151	0,08518674
257	CASA BRANCA	905.785.466	28.307	17.995.379	77912,00	0,00	0,000000	0,08394794	750	ITAOCA	21.287.539	3.228	864.734	10997,20	0,00	0,000000	0,00689299
258	CASSIA DOS COQUEIROS	36.124.100	2.634	718.371	15687,80	0,00	0,000000	0,00899143	370	ITAPECERICA DA SERRA	2.487.207.511	152.614	65.422.791	245,00	0,00	0,000000	0,21270564
259	CASTILHO	1.624.776.203	18.003	5.205.123	75483,70	153,83	0,043661	0,13596439	371	ITAPETININGA	3.766.284.535	144.377	58.549.826	144698,52	0,00	0,000000	0,30637916
260	CATANDUVA	2.610.292.864	112.820	93.351.800	20280,50	0,00	0,000000	0,20982651	372	ITAPEVA	1.959.407.413	87.753	33.534.972	162362,00	0,00	0,100173	0,17634190
261	CATIGUA	93.563.108	7.127	2.194.888	13346,60	0,00	0,000000	0,01345962	373	ITAPEVI	8.717.397.785	200.769	111.737.989	177,60	0,00	0,116325	0,62517895
262	CDRAL	271.048.052	7.972	7.407.396	16649,90	0,00	0,000000	0,02557342	374	ITAPIRA	3.769.227.731	68.537	46.727.944	37545,40	6,74	0,000000	0,26515883
263	CERQUEIRA CESAR	581.900.792	17.532	7.857.285	43326,20	27,10	0,000000	0,05242465	768	ITAPIRAPUA PAULISTA	47.779.822	3.880	809.748	21999,30	0,00	0,000000	0,01085734
265	CERQUILHO	1.242.122.414	39.617	18.601.851	11024,90	0,00	0,000000	0,09637848	375	ITAPOLIS	1.222.346.905	40.051	17.524.648	86903,10	0,30	0,000000	0,01343165
264	CESARIO LANGE	256.644.466	15.540	6.583.337	18612,40	0,00	0,000000	0,02813230	376	ITAPORANGA	225.726.197	14.549	5.752.823	35362,30	17,16	0,241156	0,03004875
266	CHARQUEADA	163.283.976	15.085	5.042.203	14744,40	0,00	0,079416	0,02216988	377	ITAPUI	547.342.349	12.173	3.526.694	10925,90	12,86	0,000000	0,04539254
719	CHAVANTES	261.588.164	12.114	3.400.438	14307,60	8,89	0,000000	0,02667391	378	ITAPURA	124.010.280	4.357	573.610	24431,80	41,85	0,000000	0,01966598
267	CLEMENTINA	98.566.548	7.065	1.627.289	16576,00	0,00	0,000000	0,01326884	379	ITAUQUECETUBA	3.941.959.362	321.770	114.781.583	1001,00	0,00	0,168825	0,36287647
268	COLINA	1.439.804.243	17.371	6.272.708	37670,20	0,00	0,000000	0,09563058	380	ITARARE	612.659.539	47.934	13.208.161	82568,42	0,00	0,000000	0,06882475
269	COLOMBIA	786.775.041	5.994	2.970.590	59932,70	41,50	0,000000	0,06300274	381	ITARIRI	109.338.143	15.471	3.893.948	5024,20	0,00	0,551106	0,01819088
270	CONCHAL	809.083.764	25.229	14.264.573	15420,30	0,00	0,000000	0,05690264	382	ITATIBA	3.440.778.258	101.471	113.032.375	20355,00	0,00	0,000000	0,26871305
271	CONCHAS	231.739.997	16.288	5.794.173	37909,90	14,91	0,000000	0,02963716	383	ITATINGA	397.051.553	18.052	12.100.000	69812,90	24,86	0,470295	0,04682256
272	CORDEIROPOLIS	3.593.282.784	21.080	19.672.669	9483,20	0,00	0,000000	0,23335745	384	ITIRAPINA	900.048.477	15.524	12.669.069	40414,50	0,00	0,564716	0,07127279
273	COROADOS	218.802.285	5.238	1.751.841	24585,90	0,00	0,000000	0,02092004	385	ITIRAPUA	107.083.716	5.914	1.096.166	12714,60	0,00	0,000000	0,01311347
274	CORONEL MACEDO	180.572.874	5.001	1.692.198	33351,00	1,58	0,168809	0,02145881	386	ITOI	105.078.337	7.546	1.336.067	13736,40	0,00	0,000000	0,01398251
275	CORUMBATAI	160.419.673	3.874	3.694.260	22263,70	0,00	0,258950	0,02018499	387	ITU	6.130.498.939	154.147	191.114.943	25150,20	0,00	0,137596	0,45918876
276	COSMOPOLIS	1.285.686.400	58.827	18.470.000	10247,60	0,00	0,000000	0,10981468	388	ITUPEVA	4.968.340.952	44.859	89.085.525	8902,20	0,00	0,084159	0,35050048
277	COSMORAMA	218.272.341	7.214	3.656.266	37916,20	0,00	0,000000	0,02645008	389	ITUVERAVA	91.878.655	38.695	15.748.925	71350,10	0,00	0,000000	0,07439783
278	COTIA	10.275.927.558	201.150	280.666.417	1615,60	0,00	0,370875	0,71743514	390	JABORANDI	215.362.437	6.592	1.395.059	26053,70	0,00	0,000000	0,02205460
279	CRAVINHOS	1.177.881.398	31.691	21.933.408	26509,00	0,00	0,000000	0,09377820	391	JABOTICABAL	2.029.169.321	71.662	58.949.226	58922,20	0,00	0,000000	0,16576339
280	CRISTAS PAULISTA	276.160.119	7.588	1.836.816	31103,00	0,00	0,000000	0,02590031	392	JACAREI	9.182.640.127	211.214	144.992.542	22952,30	31,04	0,000000	0,68262157
281	CRUZALIA	107.411.973	2.274	490.350	22399,60	6,89	0,000000	0,01516099	393	JACI	428.531.582	5.657	1.726.260	12016,50	0,00	0,000000	0,03181905
282	CRUZEIRO	1.275.474.795	77.039	27.499.503	16688,50	0,00	0,000000	0,12322072	394	JACUPIRANGA	133.776.044	17.208	4.290.601	23890,40	0,00	0,697247	0,02503154
283	CRUBATAO	17.033.345.978	118.720	232.338.675	38,40	0,00	0,837795	1,13804126	395	JAGUARIUNA	8.919.201.395	44.311	53.051.592	9666,00	0,00	0,204602	0,01609838
284	CUNHA	119.554.727	21.866	2.902.807	102439,10	0,00	0,673145	0,03824950	396	JALES	811.613.307	47.012	27.041.698	31306,20	0,00	0,000000	0,07397049
285	DESCALVADO	1.445.392.957	31.056	13.949.527	59166,50	0,60	0,000000	0,11485958	397	JAMBEIRO	243.196.305	5.349	5.518.362	14827,90	6,43	0,000000	0,02381989
286	DIADEMA	10.325.198.503	386.089	286.197.143	0,00	0,89	0,000000	0,83229872	398	JANDIRA	2.012.894.373	108.344	68.020.534	0,00	0,00	0,000000	0,18881304
722	DIRCE REIS	57.463.167	1.689	168.542	7826,80	0,06	0,000000	0,00853490	399	JARDINOPOLIS	1.403.019.099	37.661	15.992.332	41220,70	0,00	0,000000	0,10717919
287	DIVINOLANDIA	227.585.121	11.208	2.855.949	21133,68	0,31	0,000000	0,02426478	400	JARINU	1.394.258.419	23.847	35.406.468	8519,11	0,00	0,089382	0,10168243
288	DOBRADA	108.934.130	7.939	1.927.088	12543,60	0,00	0,000000	0,01469631	401	JAU	2.299.499.200	131.040	81.622.323	54249,90	7,51	0,000000	0,20209004
289	DOIS CORREGOS	544.740.211	24.761	9.006.101	54046,49	6,84	0,271955	0,05501984	402	JERIQUEARA	147.419.538	3.160	671.097	12875,40	0,00	0,000000	0,01413694
290	DOLCINOPOLIS	27.477.368	2.096	470.457	7216,90	0,00	0,000000	0,00649596	403	JOANOPOLIS	87.228.394	11.768	5.661.048	20808,10	0,00	0,392851	0,01937203
291	DOURADO	512.667.521	8.609	3.988.975	16406,70	0,00	0,000000	0,04218182	404	JOAO RAMALHO	180.647.909	4.150	452.965	37132,30	0,00	0,000000	0,01980459
292	DRACENA	535.277.901	43.258	25.816.689	41682,08	0,00	0,208218	0,06001958	405	JOSE BONIFACIO	841.404.845	32.763	15.274.961	71734,10	18,44	0,000000	0,07909607
293	DURTINA	229.072.692	12.251	3.865.525	23866,40	0,00	0,110846	0,02695793	406	JULIO MESQUITA	39.566.956	4.430	1.498.672	10070,70	0,00	0,000000	0,00891170
294	DUMONT	268.595.031	8.143	3.043.203	9763,80	0,00	0,000000	0,02315815	788	JUMIRIM	133.892.269	2.798	1.456.560	4702,70	0,00	0,181415	0,01381871
295	ECHAPORA	281.997.876	6.318	3.710.929	46907,60	0,00	0,000000	0,02878906	407	JUNDIAI	26.854.963.832	370.126	539.807.564	16629,70	0,00	0,581111	1,91088448
296	ELDORADO	61.899.703	14.641	1.802.740	40216,20	0,00	0,318684	0,03362502	408	JUNQUEIROPOLIS	597.192.717	18.726	8.125.992	48662,20	0,00	0,159980	0,05005544
297	ELIAS FAUSTO	577.685.445	15.775	7.416.189	16891,60	0,00	0,000000	0,04668388	409	JUQUIA	140.646.688	19.246	3.897.204	13934,70	2,56	1,403397	0,02811548
743	ELISIARIO	49.924.450	3.120	1.358.651	7039,70	0,00	0,000000	0,00840490	410	JUQUITIBA	213.149.801	28.737	9.357.054	159,60	5,03	0,508000	0,03045735
723	EMBAUBA	50.321.319	2.423	442.742	7896,60	0,00	0,000000	0,00824548	411	LAGOINHA	43.597.730	4.841	823.524	20285,40	0,00	0,000000	0,01073414
298	EMBU DAS ARTES	11.303.129.438	240.230	104.294.257	64,10	0,00	0,000000	0,82423024	412	LARANJAL PAULISTA	992.447.907	25.251	12.281.295	33697,80	0,58	0,000000	0,07753916
299	EMBU-GUACU	642.982.680	62.769	17.623.976	881,30	0,00	0,000000	0,06403073	413	LAVINIA	118.702.512	8.779	1.519.047	47110,70	9,33	0,000000	0,02251648
744	EMILIANOPOLIS	45.091.123	3.020	299.057	23303,30	0,00	0,000000	0,01047915	414	LAVRINHAS	126.506.673	6.590	3.520.590	6101,40	0,72	0,000000	0,01452992
745	ENGENHEIRO COELHO	358.967.450	15.721	8.848.114	8760,60	0,00	0,000000	0,03292456	415	LEME	2.208.940.885	91.756	83.955.632	33537,70	0,00	0,000000	0,17719819
530	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	711.209.115	41.907	20.497.313	34473,40	0,36	0,000000	0,07055792	416	LENCOIS PAULISTA	2.187.246.203	61.428	33.954.137	69765,10	0,00	0,000000	0,17496800
724	ESPIRITO SANTO DO TURVO	126.804.272	4.244	1.318.697	19988,92	0,00	0,000000	0,01695279	417	LIMEIRA	9.014.521.277	276.022	232.290.077	43391,26	0,00	0,000000	0,71700712
746	ESTIVA GERBI	240.975.189	10.044	3.866.920	5483,80	0,00</											

486	OLEO	76.707.666	2.673	510.544	18000,40	0,00	0,000000	0,01120274	606	SANTA BARBARA D'OESTE	3.332.673.552	180.009	110.203.085	20899,30	0,00	0,000000	0,30414047
487	OLIMPIA	1.379.546.578	50.024	40.410.802	70531,70	0,00	0,000000	0,12138048	608	SANTA BRANCA	87.802.090	13.763	5.863.343	17245,10	7,25	0,000000	0,01693392
488	ONDA VERDE	275.863.444	3.884	2.333.518	20731,30	0,00	0,000000	0,02633360	609	SANTA CLARA D'OESTE	124.277.786	2.084	679.309	13372,90	31,63	0,000000	0,01571552
489	ORIENTE	86.464.653	6.097	4.382.768	17609,90	0,00	0,000000	0,01336102	610	SANTA CRUZ DA CONCEICAO	116.136.214	4.002	4.007.881	12020,10	0,00	0,000000	0,01389673
490	ORINDIUA	324.387.239	5.675	3.507.207	19466,40	0,00	0,000000	0,03519960	781	SANTA CRUZ DA ESPERANCA	70.704.805	1.953	384.313	10651,30	0,00	0,000000	0,00945396
491	ORLANDIA	1.316.760.079	39.781	20.426.547	25797,50	0,00	0,000000	0,10042428	611	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	433.014.347	29.932	11.526.868	24331,70	0,00	0,000000	0,04308223
492	OSASCO	12.825.924.456	666.740	1.262.084.261	0,00	0,00	0,146442	1,14637038	612	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	1.938.214.819	43.921	26.351.913	90330,20	0,00	0,000000	0,15044648
493	OSCAR BRESSANE	59.604.782	2.537	802.576	19206,80	0,00	0,000000	0,01023906	613	SANTA ERNESTINA	62.589.083	5.568	1.564.544	9045,80	0,00	0,000000	0,01060647
494	OSVALDO CRUZ	396.250.015	30.917	11.655.465	20773,90	0,00	0,000000	0,04052357	614	SANTA FE DO SUL	649.354.060	29.239	21.345.824	15119,80	28,91	0,000000	0,06188554
495	OURINHOS	1.981.011.714	103.035	70.230.274	25019,50	2,76	0,000000	0,16948696	615	SANTA GERTRUDES	2.949.255.726	21.634	15.330.858	7611,70	0,00	0,000000	0,16600144
496	OURO VERDE	81.876.645	7.800	842.647	25616,00	7,89	0,263179	0,010707483	616	SANTA ISABEL	955.787.688	50.453	23.570.447	11992,60	9,53	0,551209	0,08206289
791	OUROESTE	1.182.827.635	8.405	5.863.441	24088,80	5,58	0,000000	0,08344789	617	SANTA LUCIA	73.412.493	8.248	1.078.464	12630,70	0,00	0,000000	0,01227745
497	PACAEMBU	192.690.240	13.226	2.436.467	29395,20	0,00	0,000000	0,02276938	618	SANTA MARIA DA SERRA	105.325.136	5.413	1.356.885	18439,50	32,76	0,305635	0,01867944
498	PALESTINA	449.699.692	11.051	4.068.142	59722,60	0,00	0,000000	0,04447743	619	SANTA MERCEDES	50.910.359	2.831	784.808	15847,10	0,05	0,000000	0,00969739
499	PALMARES PAULISTA	56.930.411	10.934	1.286.041	6510,20	0,00	0,000000	0,01112137	621	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	531.253.664	26.478	14.411.154	56829,80	0,00	0,185264	0,05590362
500	PALMEIRA D'OESTE	115.785.271	9.584	3.109.721	28423,10	3,08	0,000000	0,01888677	620	SANTA RITA D'OESTE	48.617.004	2.543	410.681	17812,00	9,87	0,000000	0,01105951
501	PALMITAL	664.300.621	21.186	10.252.261	62775,20	12,14	0,000000	0,06243336	622	SANTA ROSA DE VITERBO	592.338.980	23.862	10.979.942	21565,20	0,00	0,000000	0,04905909
502	PANORAMA	147.170.498	14.583	3.465.440	29395,50	28,55	0,000000	0,02369310	782	SANTA SALETE	21.448.045	1.447	294.913	7342,50	0,00	0,000000	0,00622119
503	PARAGUACU PAULISTA	1.330.470.860	42.278	14.672.351	90889,90	0,14	0,000000	0,10228012	624	SANTANA DA PONTE PENSE	69.984.990	1.641	245.414	10669,70	0,60	0,000000	0,00957234
504	PARAIBUNA	284.034.572	17.388	10.142.623	35699,80	113,17	0,453227	0,04299186	623	SANTANA DE PARNAIBA	5.993.467.854	108.813	518.855.062	963,00	9,27	0,073840	0,47443669
505	PARAISO	361.212.467	5.898	2.273.411	13506,70	0,00	0,000000	0,03025824	625	SANTO ANASTASIO	242.168.738	20.475	7.101.949	52016,80	0,00	0,000000	0,03368006
506	PARANAPANEMA	748.233.229	17.808	15.401.230	73134,90	92,77	0,086856	0,07258865	626	SANTO ANDRE	13.943.971.347	676.407	824.536.900	0,10	8,91	0,219479	1,17207160
508	PARANAPIUA	83.041.731	3.815	447.119	12950,60	0,00	0,000000	0,01195162	627	SANTO ANTONIO DA ALEGRIA	126.092.581	6.304	1.991.645	22031,50	0,00	0,000000	0,01680784
509	PARAPUA	309.064.588	10.844	2.864.831	31471,90	0,47	0,000000	0,03130764	630	SANTO ANTONIO DE POSSE	989.975.069	20.650	12.640.015	11053,50	0,00	0,102673	0,07335719
507	PARAQUARI	218.590.278	5.582	6.991.424	18001,40	0,00	0,205157	0,02359620	760	SANTO ANTONIO DO ARACANGUA	472.528.056	7.626	4.174.446	101792,14	183,78	0,000000	0,06691104
510	PARIQUEIRA-ACU	149.663.324	18.446	5.819.708	12037,50	0,00	0,308103	0,02274388	628	SANTO ANTONIO DO JARDIM	111.377.138	5.943	1.832.329	9677,20	0,00	0,000000	0,01383306
754	PARISI	45.550.138	2.032	406.650	8041,70	0,00	0,000000	0,00802878	629	SANTO ANTONIO DO PINHAL	33.366.193	6.486	4.031.369	6001,30	0,00	0,252586	0,00996204
511	PATROCINIO PAULISTA	729.680.340	13.000	6.380.643	44503,90	0,14	0,000000	0,05774012	631	SANTO EXPEDITO	18.487.018	2.803	287.880	9768,50	0,00	0,000000	0,00674950
512	PAULICEIA	142.785.689	6.339	4.463.812	25012,20	63,86	0,000000	0,02686963	632	SANTOPOLIS DO AGUAPEI	41.960.559	4.277	861.325	12105,70	0,00	0,000000	0,00916930
513	PAULINIA	41.203.274.348	82.146	144.534.949	5975,10	1,11	0,000000	2,73153156	633	SANTOS	16.409.389.349	419.400	1.306.977.318	529,40	0,00	1,042425	1,15293830
792	PAULISTANIA	52.014.585	1.779	1.674.133	22173,70	0,00	0,000000	0,01014030	634	SAO BENTO DO SAPUCAI	74.036.794	10.468	4.099.791	14735,00	0,00	0,325964	0,01660723
514	PAULO DE FARIA	232.822.414	8.589	3.053.728	61529,40	36,45	0,079958	0,03405429	635	SAO BERNARDO DO CAMPO	31.674.048.056	765.463	1.020.309.172	11,90	79,21	1,147101	2,40738244
515	PEDERNEIRAS	1.676.037.516	41.497	17.726.846	56341,54	14,67	0,000000	0,13892051	636	SAO CAETANO DO SUL	11.136.645.691	149.263	412.319.705	0,00	0,00	0,000000	0,83428795
516	PEDRA BELA	71.760.662	5.780	721.728	13528,80	0,00	0,265160	0,01328112	637	SAO CARLOS	6.379.152.988	221.950	260.714.133	80131,80	2,51	0,185448	0,52050669
517	PEDRANOPOLIS	94.658.477	2.558	796.167	22666,20	3,99	0,000000	0,01287762	638	SAO FRANCISCO	66.810.957	2.793	318.132	7145,50	0,00	0,000000	0,00893729
518	PEDREGULHO	922.619.109	15.700	3.104.482	60189,70	8,10	0,175336	0,07484875	639	SAO JOAO DA BOA VISTA	2.024.089.446	83.639	64.895.302	43663,70	0,00	0,000000	0,16487356
519	PEDREIRA	1.005.364.436	41.558	28.807.494	6811,20	0,61	0,251275	0,08218587	640	SAO JOAO DAS DUAS PONTES	29.943.393	2.566	305.402	12004,20	0,00	0,000000	0,00791249
755	PEDRINHAS PAULISTA	122.955.612	2.940	1.261.118	20785,00	29,71	0,000000	0,01776607	761	SAO JOAO DE IRACEMA	54.736.964	1.780	393.709	15257,90	0,00	0,000000	0,00922411
520	PEDRO DE TOLEDO	35.029.780	10.204	2.626.549	4978,30	0,00	2,871845	0,02403600	641	SAO JOAO DO PAU D'ALHO	38.808.207	2.103	319.136	9631,70	6,94	0,025554	0,00844471
521	PENAPOLIS	1.006.000.145	58.510	28.168.263	56700,90	34,37	0,000000	0,10013548	642	SAO JOAQUIM DA BARRA	2.138.304.416	46.512	25.480.067	35484,90	0,42	0,000000	0,14410201
522	PEREIRA BARRETO	699.967.395	24.962	8.505.266	69269,98	251,51	0,000000	0,08661270	644	SAO JOSE DA BELA VISTA	145.922.140	8.406	2.033.745	25486,60	0,11	0,000000	0,01847290
523	PEREIRAS	206.358.432	7.454	2.913.615	19242,20	0,00	0,000000	0,02292536	643	SAO JOSE DO BARREIRO	19.636.116	4.077	751.795	16484,90	2,99	0,000000	0,00876176
524	PERUIBE	395.059.366	59.773	77.167.815	3892,30	0,00	1,190735	0,05976655	646	SAO JOSE DO RIO PARDO	1.012.735.358	51.900	22.659.957	33099,60	2,95	0,000000	0,09322893
525	PIACATU	100.748.895	5.287	1.437.415	20403,12	0,00	0,000000	0,01420296	647	SAO JOSE DO RIO PRETO	8.174.123.883	408.258	472.495.027	24680,20	0,00	0,121779	0,69760469
526	PIEDADE	732.459.915	52.143	14.796.053	32879,80	3,67	0,197754	0,07350383	645	SAO JOSE DOS CAMPOS	32.943.770.264	629.921	701.824.522	55797,90	19,34	0,388986	2,49522397
527	PILAR DO SUL	497.127.092	26.406	9.156.934	41606,30	0,00	0,000000	0,04964816	772	SAO LOURENCO DA SERRA	67.747.685	13.973	5.708.211	657,00	0,00	0,079456	0,01314202
528	PINDAMONHANGABA	8.868.629.361	146.995	89.655.999	41309,50	0,03	0,000000	0,58485466	648	SAO LUIZ DO PARATINGA	134.818.193	10.397	3.654.804	37278,80	0,00	0,555473	0,02340056
529	PINDORAMA	284.158.325	15.039	6.970.210	14353,50	0,00	0,122634	0,02776444	649	SAO MANUEL	867.779.822	38.342	16.260.889	47964,30	60,55	0,098188	0,08209044
531	PINHALZINHO	95.409.523	13.105	4.991.318	9095,10	0,00	0,277279	0,01679679	650	SAO MIGUEL ARCANJO	502.524.285	31.450	8.630.424	74155,20	1,08	0,458076	0,06068754
532	PIQUEROBI	130.017.485	3.537	1.192.646	43433,30	0,00	0,122416	0,01989238	100	SAO PAULO	206.003.972.216	11.253.033	32.027.020.754	2404,07	37,27	2,166857	19,64275502
533	PIQUETE	71.917.530	14.107	2.141.267	7463,50	0,00	0,000000	0,01357282	651	SAO PEDRO	395.588.086	31.662	23.176.903	49938,45	18,12	0,397378	0,05167339
534	PIRACAIA	252.663.715	25.116	20.362.119	25709,20	0,00	0,399082	0,03498504	652	SAO PEDRO DO TURVO	294.270.997	7.198	2.322.634	61880,20	0,00	0,000000	0,03452664
535	PIRACICABA	16.491.421.179	364.571	379.811.118	103783,03	49,03	0,258101	1,16930567	653	SAO ROQUE	1.424.732.945	78.821	60.346.565	2394,20	0,00	0,179782	0,13129608
537	PIRAJUI	442.946.977	28.475	15.357.083	41788,90	40,04	0,125090	0,05346053	654	SAO SEBASTIAO	1.333.411.488	73.942	253.481.608	1143,20	0,00	1,980004	0,14445006
538	PIRAJUI	354.880.073	22.704	7.413.259	68874,50	19,39	0,253065	0,04787735	655	SAO SEBASTIAO DA GRAMA	174.527.124	12.099	3.572.709	22938,10</			